

EDITAL DE APOIO À COEDIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES NEGROS

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), de acordo com o que determina seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.748, de 06 de junho de 2012, juntamente com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR-PR), da Presidência da República,

Considerando

I – que é parte da missão institucional da FBN promover a disseminação do conhecimento sobre a formação cultural brasileira, inclusive por intermédio de edições e coedições, especialmente as que tornem esse conhecimento mais acessível;

II – que é parte da missão institucional da SEPPIR-PR a valorização da produção cultural, artística, literária e científica de autores negros;

Tornam público seu interesse em estabelecer parcerias com o objetivo de publicar livros, por meio de coedições, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, o Decreto nº 6.170/2007, a Portaria MINC nº 29/2009, e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta Chamada Pública tem como objeto a formação de parcerias para o desenvolvimento de projetos editoriais sob a forma de coedição, a fim de produzir publicações de autores brasileiros negros, na forma de livros, em meio impresso e/ou digital, com o propósito de divulgar, valorizar, apoiar e ampliar a cultura brasileira dos afrodescendentes, em geral, e dar maior acessibilidade à sua produção cultural, artística, literária e científica, atendendo ao que estabelece a Lei nº 10.753/2003, que criou o Programa Nacional do Livro, e ao Decreto nº 7.559/2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL).

1.2. São definidos como autores negros todos os que assim se identificarem, seguindo os critérios do IBGE (pretos ou pardos).

2. DAS PARCERIAS

2.1. As parcerias de que trata este Edital poderão ser estabelecidas entre a FBN, a SEPPIR-PR e editoras privadas ou públicas, institucionais ou universitárias; entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos; e organizações da sociedade civil; desde que tenham entre suas finalidades a publicação de livros.

2.2. As parcerias somente poderão ser efetivadas com entidades jurídicas cujas atividades estejam relacionadas com a edição de livros e que disponham de condições técnicas e operacionais adequadas para executá-las.

3. DAS FORMAS DE PARCERIA

3.1. O estabelecimento de parcerias para coedição de que trata este Edital dar-se-á através de instrumento legal próprio, a depender da natureza jurídica do futuro parceiro, que poderá ser um Convênio, quando o proponente for órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal ou ainda entidade privada sem fins lucrativos; Termo de Cooperação quando se tratar de órgãos ou entidades da Administração pública Federal; Termo de Parceria, quando se tratar de Organização Social de Interesse Público; ou ainda de Contrato de fornecimento das obras selecionadas em regime de “coedição”, no caso de editoras privadas

com fins lucrativos, caso em que deverão ser observados os requisitos aplicáveis da Lei Nº 8666/93.

3.2. O estabelecimento de parcerias para coedição refletirá, em seus instrumentos legais, a forma estabelecida e todos os compromissos assumidos pelas partes, de acordo com o disposto a seguir.

4. DA FORMA DE COEDIÇÃO

4.1. Coedição para aquisição antecipada de exemplares pela FBN

4.1.1. Nesta forma, uma editora, definida como principal, detém os direitos autorais e editoriais da publicação, em regime de exclusividade, de livro de autor(a) brasileiro(a), negro(a), e propõe à Fundação Biblioteca Nacional uma parceria, como coeditora, para a publicação dessa obra (ou coleção), da qual a proponente ficará responsável pela produção de todo o conteúdo, projeto gráfico, tiragem, comercialização, promoção, direitos e obrigações autorais, inclusive em futuras reedições, se houver, e a FBN, como coeditora, assumirá o compromisso antecipado de aquisição de uma parcela da tiragem prevista na coedição, em quantidade e preço unitário a serem definidos em instrumento próprio, sempre em valores compatíveis com os preços e descontos praticados pela editora proponente nas vendas por atacado.

4.1.2. O compromisso antecipado de compra pela coeditora FBN efetivar-se-á com o respectivo pagamento à coeditora proponente, após a entrega dos exemplares em suas dependências, conferidos e achados certos, de acordo com o contrato ou outro instrumento legal assinado pelas partes, nas quantidades, forma e valores previamente definidos, com recursos disponíveis, conforme o item 5.1.

4.1.3. A proposta de coedição feita pela editora que detém os direitos autorais da obra deverá ser acompanhada do respectivo contrato de cessão de direitos estabelecido entre ela e o(s) autor(es). Estes, caso aprovada a proposta, deverão também assinar o contrato de coedição daí decorrente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Esta chamada pública para o estabelecimento de instrumentos de cooperação e/ou de contratos de coedição de livros, em 2013, em conformidade com o indicado no item 4.1, tem previsão de lançamentos de até 25 (vinte e cinco) obras, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após as suas assinaturas, e conta com recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inscritos no orçamento da Fundação Biblioteca Nacional no Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

5.2. O número de lançamentos poderá variar de acordo com os orçamentos das edições aprovadas, feitos pelos parceiros, para mais ou para menos.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PARCERIAS PARA COEDIÇÃO

6.1. Para apresentação de propostas de parceria à FBN conforme o item 4 (Coedição para aquisição antecipada de exemplares pela FBN), os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão preencher a Ficha de Inscrição apresentada no Anexo I, acompanhada de Proposta Técnica (Anexo II), com a descrição completa do projeto editorial que poderá ser objeto de parceria com a FBN, com todos os dados bibliográficos de conteúdo e forma: título da obra ou coleção e nome dos autor(es) ou organizador(es), com breve currículo, gênero e área de conhecimento da obra, sumário e/ou índice, palavras-chave, número previsto de páginas, formato, tipo de acabamento, papel do miolo e da capa, além de cópia das primeiras vinte páginas do volume.

6.2. A Proposta Técnica deverá incluir também: tiragem prevista para a coedição, data prevista para o lançamento, que não exceda a 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato de coedição ou outro instrumento de cooperação, o preço de capa previsto para a publicação e o percentual de desconto que será oferecido à coeditora (compatíveis com os praticados pela proponente no mercado de atacado), e a definição final do preço líquido por exemplar para a compra a ser feita pela FBN, bem como documentação comprobatória que justifique o preço e o desconto praticado pela Editora nos mesmos moldes das vendas de atacado, caso a proposta seja aprovada.

6.3. A compra antecipada de exemplares pela FBN, como coeditora, poderá alcançar um total de exemplares entre 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) da tiragem da edição, índice a ser proposto pela Comissão de Avaliação especialmente formada para esse fim, que o deverá aprovar, conforme o interesse da FBN e da SEPPIR-PR, e a disponibilidade de recursos do Programa.

6.4. Todas as propostas, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, deverão ser encaminhadas à:

Fundação Biblioteca Nacional
Centro de Pesquisa e Editoração
Avenida Rio Branco, 219 – Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil
Cep.: 20.040-008

assinadas pelo representante legal da editora ou instituição proponente, acompanhadas da seguinte documentação:

6.4.1. Cópia do estatuto, contrato social ou outro documento legal da proponente, atualizado, com a demonstração de que o objeto social se relaciona às características do Programa;

6.4.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com números do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.4.3. Declaração do representante legal da entidade afirmando:

6.4.3.1. A não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

6.4.3.2. A não ocorrência das hipóteses contidas na Seção 8 (“Das vedações”) deste Edital;

6.4.4. Número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e demais dados de identificação da proponente;

6.4.5. Comprovantes do exercício, nos últimos três anos, de atividades de editoração de livros, campo objeto da parceria que pretende celebrar com a FBN.

6.4.6. No caso de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos apresentar declaração de que não está em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração pública Federal, ou irregulares em qualquer das exigências da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 507/2009.

6.4.7. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda comprovar não ter incorrido, em suas relações anteriores com a União, em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos e parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

6.5. Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta será desclassificada. Caso a parceria já esteja em vigor, deverá ser imediatamente denunciada pela FBN, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6. A celebração de convênio estará condicionada ao cadastro atualizado do conveniente no SICONV, bem como a existência de plano de trabalho aprovado.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Poderão ser aceitas propostas de coedição, na forma indicada no item 4, para serem avaliadas, que preencham as exigências deste Edital e tenham como objeto de publicação:

7.2. Obras de autores brasileiros vivos, negros, com qualquer temática e gênero, de qualquer campo disciplinar, incluindo obras científicas, de divulgação, literatura infantil e juvenil, ficção, poesia, arte, humanidades, técnicas e pedagógicas, encaminhadas por editoras que, através de contrato de cessão de direitos, detenham os direitos exclusivos para publicação da obra em português, no Brasil.

7.2.1. Poderão ser aceitas também propostas de coedição de obras de autores brasileiros negros falecidos, que não estejam em domínio público, desde que a editora ou entidade proponente tenha estabelecido contrato com os herdeiros detentores dos direitos autorais para a publicação em português, no Brasil, com exclusividade.

7.2.2. Poderão ser aceitas ainda propostas de coedição de obras de autores brasileiros negros, falecidos, cuja obra esteja em domínio público, desde que se trate de edição crítica ou de edição enriquecida de estudos críticos, notas, introdução ou prefácio que a torne uma publicação de interesse singular. Neste caso, a proposta deverá ser acompanhada do contrato de aquisição ou cessão dos direitos dos autores do aparato crítico integrante da edição proposta.

7.3. A seleção das obras a serem coeditadas pela Fundação Biblioteca Nacional no âmbito deste Edital deverá obedecer aos critérios indicados no item 10.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Não poderão participar deste Edital de Chamada Pública as editoras ou entidades que possuam dentre os seus dirigentes:

8.1.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

8.1.2. Servidor público vinculado à FBN ou à SEPPIR, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A FBN nomeará uma Comissão de Avaliação, de alto nível, multidisciplinar, em conformidade com a Portaria MinC nº 29/2009, cujos trabalhos serão remunerados por subsídio compatível com a responsabilidade e o tempo a ser despendido na ação de analisar, avaliar e aprovar ou não a parceria proposta, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento dos projetos, por área de conhecimento e/ou gênero literário.

9.1.1. A Comissão de Avaliação terá seus integrantes indicados publicamente no site da FBN, até a data prevista para a avaliação dos projetos.

9.1.2. A Comissão de Avaliação terá um coordenador-geral que será indicado pelo presidente da FBN, em acordo com a SEPPIR-PR.

9.2. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das propostas de projetos nas quais:

- 9.2.1. Tenham interesse direto na matéria;
- 9.2.2. Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto editorial ou tenham participado da firma ou instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;
- 9.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.3. O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.4. Os trabalhos de seleção desenvolvidos pela Comissão de Avaliação em sessão ordinária ou extraordinária, convocada pelo presidente da FBN, serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada à Direção-Executiva da FBN, que cuidará de sua divulgação.

10. DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. As propostas de coedição baseadas neste Edital de Chamada Pública serão avaliadas em duas instâncias:

10.1.1. Inicialmente, pelo Centro de Pesquisa e Editoração da FBN, quanto ao atendimento das exigências do edital, sobretudo quanto à documentação solicitada e ao objeto das propostas de coedição (conforme a seção 7, “Dos critérios de elegibilidade”);

10.1.2. As propostas que atenderem plenamente às exigências desta Chamada Pública serão encaminhadas para avaliação à Comissão de Avaliação.

10.2. O não atendimento às exigências deste Edital poderá levar à inabilitação da proposta de coedição na primeira instância de avaliação.

10.2.1. A relação das propostas inabilitadas será publicada no sítio virtual da FBN (www.bn.br), com a indicação dos motivos que levaram à inabilitação;

10.2.2. Caberá recurso da eventual inabilitação da proposta, até 3 (três) dias após a sua divulgação, desde que fundamentado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para o Centro de Pesquisa e Editoração cgpe@bn.br e será analisado por comissão composta por 3 (três) membros, nomeados pelo presidente da FBN para esse fim, que decidirá por maioria da pertinência ou não do recurso. A comissão encaminhará a ata de julgamento à Diretoria Executiva da FBN, que cuidará da divulgação do resultado na página virtual da FBN, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do prazo para apresentação de recursos.

10.3. Sobre os critérios de avaliação:

10.3.1. Para a classificação das propostas de coedição serão julgados os seguintes itens, aos quais serão atribuídas nota de 0 (zero) a 5 (cinco):

10.3.1.1. O interesse da proposta de coedição para a valorização e a divulgação da cultura humanística, científica, técnica, artística e/ou literária dos autores negros brasileiros.

10.3.1.2. A contribuição da publicação para maior conhecimento, discussão, acesso e crítica das políticas públicas de igualdade racial,

10.3.1.3. A importância da coedição da obra para o desenvolvimento, difusão ou acesso ao campo de conhecimento, literário ou artístico tratado na obra.

10.3.1.4. O alcance sociocultural do projeto editorial proposto, especialmente quanto à tiragem, distribuição e acessibilidade econômica ao público leitor potencial.

10.3.1.5. A experiência na área, competência técnica e a capacidade de execução da entidade ou editora proponente.

10.4. A Comissão de seleção poderá alterar os valores contidos na planilha orçamentária das propostas dos projetos.

10.5. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação recebida, da maior para a menor, podendo ser aprovadas as que obtiverem um mínimo de 15 (quinze) pontos nos 5 (cinco) itens acima.

10.6. As propostas de coedição serão atendidas seguindo a pontuação decrescente na avaliação, até ao limite dos recursos orçamentários disponíveis para a ação.

10.7. Poderá ser feita uma lista de propostas de coedição aprovadas e não classificadas por ultrapassarem o montante de recursos disponíveis para esse tipo de coedição e que poderão ser atendidas, seguindo o critério de maior pontuação, no caso de desistências nas propostas selecionadas ou mesmo por eventual disponibilização de novos recursos da FBN para esse tipo de coedição.

10.7.1. A relação das propostas de coedição aprovadas e selecionadas e a de propostas aprovadas e não selecionadas, se houver, deverá conter:

10.7.1.1. O título da obra ou coleção;

10.7.1.2. O nome do(a) autor(a);

10.7.1.3. O nome da editora ou entidade proponente, com a indicação da cidade onde fica localizada sua sede;

10.7.1.4. Valor total dos recursos a serem aplicados, quando for o caso;

10.7.2. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

10.8. As decisões da Comissão de Avaliação, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

11.1. Este edital terá prazo de vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado, por interesse da FBN, e podendo ser cancelado, a qualquer momento, a critério da FBN, restando preservados os direitos de coedição previstos nos instrumentos e/ou contratos em vigor dele decorrentes.

11.2. O prazo para inscrição de projetos iniciará na data de publicação deste edital no Diário Oficial da União e vencerá no dia 30 de abril de 2013.

12. DO CRONOGRAMA

30 de abril de 2013:	último dia para encaminhamento de propostas de coedição, conforme indicações do item 6 desta Chamada Pública, ao Centro de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional, por correio expresso (Sedex ou similar), no endereço descrito no item 6.2;
10 de maio de 2013:	último dia para publicação no sítio virtual da FBN da lista de propostas de coedição inabilitadas;
13 de maio de 2013:	último dia para apresentação de recurso contra inabilitação;
27 de maio de 2013:	último dia para apresentação do resultado da avaliação, com a publicação na página virtual da Fundação Biblioteca Nacional das propostas de coedição aprovadas;

1º de junho de 2013:	último dia para apresentação de recurso contra o resultado da avaliação;
27 de junho de 2013:	último dia para assinatura dos documentos legais de parcerias para a realização das coedições aprovadas

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Serão definidas no instrumento ou contrato de coedição as normas para inserção dos créditos à FBN e SEPPIR-RJ, como coeditoras, na obra a ser publicada, o local, a forma e o prazo de entrega dos exemplares e a respectiva quitação da compra.

13.2. Os exemplares das coedições reservados à FBN, recebidos das coeditoras parceiras, conforme o instrumento firmado serão repartidas com a SEPPIR-PR e poderão também ser usados para distribuição gratuita a bibliotecas e/ou para comercialização em seus canais próprios de distribuição, como a Loja do Livro, física e virtual, feiras de livros, exposições etc., tendo como referência de preço a tabela da coeditora para vendas no varejo.

13.3. Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital, o interessado poderá encaminhar e-mail para cgpe@bn.br ou entrar em contato com o Centro de Pesquisa e Editoração (CPE), da FBN, através dos telefones (21) 3095-3806 ou (21) 3095-3836.

13.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

13.5. Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à FBN a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

13.6. Os casos omissos serão apreciados pela direção da FBN, a quem caberá a decisão final.

13.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

13.8. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, e se considerarão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da Fundação Biblioteca Nacional.

13.9. Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidades exclusiva do proponente.

13.10. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e penais eventualmente cabíveis.

13.11. A Fundação Biblioteca Nacional não está obrigada a celebrar convênios ou termos de cooperação.

13.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

13.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GALENO AMORIM
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

Nº. de Inscrição:

(uso da FBN)

1. DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Insc. municipal: _____

Endereço completo: _____

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ CEP: _____

Representante: _____ CPF: _____

Cargo ou função na empresa/entidade: _____

E-mail (1): _____

E-mail 2: _____

Telefone : Fixo () _____ Celular: () _____

Outras informações úteis:

Importante: O formulário deverá ser preenchido com todos os dados solicitados.

2. TIPO DE COEDIÇÃO PROPOSTA

“Coedição para aquisição antecipada de exemplares pela FBN” (item 4 do Edital)

3. RESUMO DOS DADOS DO PROJETO EDITORIAL PROPOSTO PARA COEDIÇÃO

3.1. Título da obra, documento ou coleção:

3.2. Autor(a/es):

3.3. Área(s) de conhecimento:

3.4. Gênero:

3.5. Sinopse (até dez linhas):

3.6. Palavras-chave (até seis):

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

Formular e encaminhar a Proposta Técnica, conforme itens 6.1 e 6.2 do Edital.